



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

01- OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BLUSAS DE MALHARIA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MINAS NOVAS/MG**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: Vera Lúcia Ferreira Chagas – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Vera Lúcia Ferreira Chagas – Secretária Municipal de Esporte e Lazer

02- JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos e blusas de malharia, destinados a atender, conforme demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Minas Novas/MG.

A contratação se faz necessária para suprir as demandas provenientes de campeonatos municipais, torneios, escolinhas esportivas, projetos sociais, eventos recreativos e demais atividades promovidas e apoiadas pela Secretaria. A disponibilização de uniformes adequados contribui para a organização das equipes, identificação dos participantes, padronização visual dos eventos, além de fortalecer o incentivo à prática esportiva e promover a valorização dos atletas e participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a realização dos eventos ao longo do exercício, possibilitando maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento orçamentário, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o atendimento contínuo das demandas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no município, assegurando melhores condições de participação aos atletas e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao esporte.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
01	CAMISETA COLORIDA - MALHA POLIÉSTER - GOLA	500	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

	REDONDA - SUBLIMAÇÃO TOTAL - MANGA CURTA - TAM.: ADULTO MASCULINO (P, M, G E GG)		
02	CAMISETA COLORIDA – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL - TAM.: INFANTIL (6 A 10 ANOS)	200	UN
03	CAMISETA COLORIDA – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - SUBLIMAÇÃO TOTAL - TAM.: INFANTIL (12 A 14 ANOS)	200	UN
04	COLETE LISO NUMERADO – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - TAM.: VARIADOS	200	UN
05	COLETE PERSONALIZADO NUMERADO - LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - TAM.: VARIADOS	300	UN
06	COLETE PERSONALIZADO - DUPLA-FACE – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - TAM.: VARIADOS	100	UN
07	JOGO DE UNIFORME ARBITRAGEM (KIT: CAMISA E SHORT) – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: P, M, G E GG	20	KIT
08	MEIÃO FUTEBOL 100% POLIÉSTER – LINHA AMADOR (CORES VARIADAS)	300	PAR
09	MEIÃO FUTEBOL 100% POLIÉSTER – LINHA PROFISSIONAL (CORES VARIADAS)	200	PAR
10	CALÇÃO ESPORTIVO – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - TAM.: - INFANTIL (6 A 10 ANOS)	200	UN
11	CALÇÃO ESPORTIVO – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - TAM.: - INFANTIL (12 A 14 ANOS)	200	UN
12	JOGO DE UNIFORME BASQUETE (KIT: CAMISA E SHORT) – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: ADULTO (P, M, G E GG)	30	KIT
13	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL (KIT: CAMISA E SHORT) - LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: ADULTO (P, M, G E GG)	300	KIT
14	JOGO DE UNIFORME HANDEBOL FEMININO (KIT: CAMISA E CALÇÃO DOOL) - LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: ADULTO FEMININO (P, M, G E GG)	100	KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

15	JOGO DE UNIFORME FUTSAL FEMININO (KIT: CAMISA E CALÇÃO FEMININO) EM MALHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: ADULTO FEMININO (P, M, G E GG)	200	KIT
16	JOGO DE UNIFORME VOLEIBOL FEMININO (KIT: CAMISA E CALÇÃO FEMININO) EM MALHA DRYFIT 100% POLIÉSTER - PROTEÇÃO UV50+ SUBLIMAÇÃO TOTAL - ACABAMENTO PREMIUM - TAM.: ADULTO FEMININO (P, M, G E GG)	100	KIT
17	CAMISA TECIDO: MICROFIBRA DRY, POLIÉSTER OU SIMILAR COM ALTA RESPIRABILIDADE; MODELAGEM: UNISSEX, CORTE RETO E CONFORTÁVEL - FECHAMENTO: ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES RESISTENTES - PERSONALIZAÇÃO: BORDADO OU PATCH DIGITAL - TAMANHOS: VARIADOS (P, M, G, GG E XG);	60	UN
18	AGASALHO PERSONALIZADO – LINHA DRYFIT 100% POLIÉSTER (COMISSÃO TÉCNICA) - TAMANHOS: VARIADOS	60	UN
19	CAMISETA BRANCA - MALHA FRIA PROMOCIONAL – GOLA REDONDA - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL – TAM.: MASCULINO (P, M, G E GG)	500	UN
20	CAMISETA BRANCA - MALHA FRIA PROMOCIONAL – GOLA VIÉS - PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL – TAM.: FEMININO (P, M, G E GG)	500	UN
21	BANNER EM TECIDO – LINHA MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER – TAM.: 500X75CM	50	UN
22	BANNER EM TECIDO – LINHA MICRO FIBRA 100% POLIÉSTER – TAM.: 180X100CM	50	UN

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.2 – Os materiais deverão ser entregues exclusivamente na Secretaria Municipal requisitante, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.3 – A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, avarias no transporte, falhas de qualidade ou itens faltantes no ato da entrega.

5.4- Todos os itens ofertados deverão:

5.4.1- Ser novos, sem uso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

-
- 5.4.2 – Atender rigorosamente às especificações técnicas e à descrição do objeto constante deste Termo de Referência, sendo vedadas variações de modelo, cor, tecido, tamanho ou acabamento;
- 5.4.3 – Ser entregues em perfeitas condições de uso, acabamento e higiene, com embalagem adequada e proteção contra danos durante o transporte;
- 5.4.4 – Apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade e acabamento, compatível com o uso escolar, sendo a qualidade critério essencial para aceitação dos produtos.
- 5.5 – A contratada deverá realizar a substituição de qualquer item defeituoso, danificado, faltante ou em desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem custo adicional.
- 5.6 – Além do fornecimento dos itens, caberá à contratada:
- 5.6.1 – Providenciar toda a logística de entrega, incluindo transporte, carga e descarga, sem ônus ao Município;
- 5.6.2 – Manter pessoal qualificado e devidamente identificado para entrega e esclarecimentos técnicos;
- 5.6.3 – Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos;
- 5.6.4 – Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.7 – A contratada deverá observar todas as normas ambientais, trabalhistas e de segurança, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações.
- 5.8 – O descumprimento de qualquer cláusula contratual, especialmente quanto à qualidade, prazo de entrega ou especificações do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.
- 5.9 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de modo a garantir a integridade e a conservação até a utilização final.
- 5.10 – Não será admitida cobrança de custos extras relacionados a transporte, deslocamento de equipe, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras despesas indiretas.
- 5.11 – A contratada deverá garantir que todos os itens estejam em perfeito estado e conforme as especificações após a entrega, responsabilizando-se por ajustes ou correções necessárias.
- 5.12 – O prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento deverá ser integralmente cumprido.
- 5.13 – O recebimento dos materiais será realizado por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade e as condições de entrega.
- 5.14 – O recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente nos casos de divergência entre o item entregue e o solicitado, falta de produtos, defeitos, avarias ou descumprimento de prazos e padrões de qualidade.
- 5.15 – A entrega poderá ser parcelada conforme necessidade da Secretaria Solicitante, respeitados os prazos e condições fixados.
- 5.16 – A Administração não emitirá pedidos de compra sem crédito orçamentário prévio.
- 5.17 – O fornecedor convocado para a entrega que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou não cumprir as obrigações contratuais, ficará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 5.18 – A contratante, em regra, encaminhará a Ordem de Compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no portal AMMLICITA (www.licitardigital.com.br).
- 5.19 – Caso a contratada opte por retirar pessoalmente a Ordem de Compra, deverá fazê-lo no prazo máximo de 1 (um) dia contado da convocação, sob pena de sanções.
- 5.20 – Concluída a entrega, o recebimento definitivo será formalizado mediante fiscalização conjunta entre representante da Administração e da contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.21 – Todas as despesas de transporte, carga, descarga, materiais, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.22- AMOSTRAS

5.22.1– Antes da análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que a licitante detentora da melhor proposta apresente as amostras dos itens 01 ao 22, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.22.2 – As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da suspensão da sessão pelo Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua São José, nº 05, Centro, Minas Novas/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30.

5.22.3 – Cada licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item indicado, observando os seguintes critérios:

5.22.4 – As amostras deverão estar em embalagens originais de fábrica, em perfeitas condições, higienizadas e devidamente lacradas;

5.22.5– Todas as amostras deverão estar identificadas com o número do Pregão, nome da licitante, número do item e descrição resumida.

5.22.6– A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará qualidade, conformidade com as especificações, acabamento, resistência e fidelidade ao padrão exigido.

5.22.7– Quando aplicável, serão realizados testes de manuseio, conforto e durabilidade, com foco na adequação ao uso escolar.

5.22.8- Serão desclassificadas as licitantes que:

5.22.8.1- Não apresentarem as amostras dentro do prazo estabelecido;

5.22.8.2- Apresentarem amostras em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

5.22.9- Em caso de desclassificação da primeira colocada, será convocada a próxima licitante classificada, repetindo-se o procedimento de apresentação e análise das amostras.

5.22.10- O descumprimento das exigências previstas neste item acarretará desclassificação da proposta e/ou aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.23- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.24- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.25- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.26- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas no Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.27- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se aplicável;

5.28- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.29 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

5.30- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.31- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.32- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.33- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos

6.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

6.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

6.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas

6.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

6.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada.

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos/ serviços por ela (Contratada) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8- DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – Todas as despesas com transporte, carga, descarga, impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes do fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

8.2 – A entrega dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, exclusivamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua São José, nº 05, Centro, Minas Novas/MG, CEP 39.650-000, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

8.3 – O ato de recebimento do material não implica aceitação definitiva. Os itens entregues serão submetidos à verificação por servidor designado, que analisará a qualidade, conformidade e integridade dos produtos antes da liquidação da nota fiscal. Caso seja necessária a realização de testes de qualidade ou de adequação, estes ocorrerão antes da aprovação final do recebimento.

8.4 – A contratada deverá realizar a substituição imediata, sem ônus ao Município, de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte, divergências de modelo, cor, tecido, tamanho, acabamento ou quantidades faltantes, identificados no ato da entrega ou durante a verificação pela equipe responsável.

8.5 – A contratada deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, acabamento e qualidade, seguindo rigorosamente a descrição do objeto constante neste Termo de Referência, sendo a qualidade critério essencial para o aceite.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

9.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

9.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

9.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

9.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10- HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

10.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

10.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

10.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e prova de regularização perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e

443/2014;

10.3.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

OBS: Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4- DEMAIS CONDIÇÕES:

10.4.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

10.5- CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 – A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, demonstrando possuir aptidão para o fornecimento de materiais similares, em quantidade e qualidade equivalentes, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma clara e objetiva, que a empresa executou satisfatoriamente **fornecimento de uniformes ou produtos de natureza e complexidade semelhantes**, evidenciando a boa execução contratual e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

10.5.3 – A ausência de comprovação de capacidade técnica ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderá implicar na inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

11.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

11.2.2 até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

11.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

11.3.1 advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

11.3.2 multa;

11.3.3 suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, dentre outras situações estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

11.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11.3.5- A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

11.3.6- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela

Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3. Fica nomeado o **Sra. Vera Lúcia Ferreira Chagas**, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

13- ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-1147 - Telefax compras: (33) 3764-2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

apresentação da melhor proposta à Administração Pública Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso e torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

Para a formação de preço de referência, o município utilizará os valores obtidos em pesquisa de banco de preços do portal AMMLICITA www.ammlicita.com.br, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) correrá(ao) por conta da dotação orçamentária, ficha nº 1226.

Minas Novas-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Chagas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer